



Projeto de Reintegração de Aprendizagem para alunos reprovados no domínio de conhecimentos do Internato 4.0

Regulamenta o projeto de reintegração de aprendizagem a ser oferecido aos alunos regularmente matriculados no internato da FMIT.

Art. 1.º O presente projeto tem como objetivo possibilitar o acesso à reintegração

de aprendizagem dos alunos regularmente matriculados no Internato da FMIT.

Art. 2.º O programa de reintegração de aprendizagem será disponibilizado para

todos os alunos reprovados em rotações regulares devido ao fato de não terem

atingido requisito mínimo para aprovação especificamente no domínio de

conhecimentos, cognitivo, do Internato da FMIT.

Parágrafo 1.º: Não será oferecida reintegração de aprendizagem para alunos

reprovados em rotações regulares, devido ao fato de não terem atingido requisito

mínimo para aprovação no domínio de habilidades e atitudes, reprovados por

fraude e/ou por falta.

Parágrafo 2.º: Só poderão participar do projeto os alunos que nunca

participaram de outro programa de reintegração e que não tenham participado

de nenhum outro programa de reintegração ou que não estejam no programa de

reposição de módulo da área em questão.

Parágrafo 3.º: Os alunos aprovados na reintegração terão a nota 70 (setenta)

inserida no sistema acadêmico.

Art. 3.º A reintegração de aprendizagem se dará em duas etapas:

Etapa 1: Programa de REINTEGRAÇÃO DE APRENDIZAGEM:

Atividades teóricas presenciais, obrigatórias, desenvolvidas e reguladas pela

própria IES.

Afya DE MEDICINA DE ITAJUBÁ

RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS IES

Etapa 2: Avaliação cognitiva, teórica, nacional contará com vinte (20)

questões de múltipla escolha e será desenvolvida pela equipe do internato

em parceria com as IES do grupo AFYA.

Parágrafo 1.º: A IES organizará o acesso do aluno ao programa

(inscrição).

Parágrafo 2.º: As IES serão responsáveis por encaminhar à equipe do

internato novos itens para o desenvolvimento das avaliações de

reintegração de aprendizagem de acordo com cronograma a ser

desenvolvido.

Parágrafo 3.º: A lista de temas da avaliação será definida pela

Coordenação Nacional do internato e divulgada pela IES (temas do

semestre vigente).

Art. 4.º A avaliação terá o valor de 100 pontos. Para ser aprovado, o aluno

deverá atingir a média mínima de 70%.

Parágrafo único: Para validação da nota alcançada, o aluno deverá ter

100% de frequência nas atividades do Programa de REINTEGRAÇÃO DE

APRENDIZAGEM, proposto pela IES.

Art. 5.º A avaliação será semestral (última quinzena), e o aluno poderá se

candidatar apenas uma vez por rotação para o processo de reintegração

de aprendizagem. Parágrafo único: Alunos reprovados na avaliação de

reintegração de aprendizagem terão que cursar a rotação novamente em

sua integralidade, sem oportunidade de realizar uma nova avaliação neste

formato.

Art. 6.º O aluno poderá realizar apenas uma avaliação de reintegração

por semestre. Isso significa que, caso ele acumule mais de uma

reprovação do semestre letivo, sendo o semestre composto por três

rotações, terá que optar por qual reintegração realizará.

Afya DE MEDICINA DE ITAJUBÁ

RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS IES

Parágrafo 1.º: Caso o aluno seja reprovado em mais de uma disciplina,

poderá, se aplicável, realizar a reintegração no semestre seguinte,

seguindo a regra de uma reintegração por semestre. Os alunos do 12°

período poderão realizar uma reintegração de aprendizagem e, caso

tenham mais reprovações, deverão cursar de forma integral as demais

disciplinas em que forem reprovados.

Parágrafo 2.º: Em situações excepcionais, quando o aluno não puder

realizar a reintegração no semestre da reprovação, esta poderá ser

realizada no semestre seguinte, desde que haja avaliação e aprovação

prévia da coordenação do internato.

Parágrafo 3.º: No 12.º período, o aluno poderá realizar apenas uma

reintegração de aprendizagem, mesmo que possua disciplinas pendentes

de semestres anteriores, devendo respeitar o disposto neste regulamento,

quanto aos requisitos de reintegração por semestre.

Art. 7.º No caso de ausência não justificada na data e no horário

estabelecidos para a avaliação, não haverá possibilidade, sob quaisquer

circunstâncias, da aplicação de nova avaliação. Quando apresentada em

tempo hábil, máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da

avaliação, a justificativa de ausência será devidamente registrada e

analisada pela coordenação local para deliberação acerca da autorização

de segunda chamada, que irá ocorrer ao final do próximo semestre. Caso

o aluno se encontre na última rotação do semestre, ficará a cargo da IES

a elaboração da prova e a aplicação. Poderão, inclusive, ser realizadas

questões discursivas.

Art. 8.º A avaliação irá ocorrer na semana de regularização estipulada em

calendário acadêmico oficial da IES e poderá ser alterada conforme

necessidade local e comunicação prévia.